



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Lei nº 1.158, de 12 de agosto de 2011.

Autoriza concessão de subvenção social, auxílio financeiro e contribuição para a entidade que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, auxílio financeiro e contribuição, à entidade denominada Associação Beneficente Recebendo e Amparando Crianças em Itatiaiuçu – ABRACI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.749.818/0001-53, com sede na Rua José Gonçalves Resende, 129 – centro - Itatiaiuçu – MG – CEP 35.685-000, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.155, de 27 de junho de 2011, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º A subvenção social, auxílio financeiro e contribuição autorizados no art. 1º serão concedidos, exclusivamente, a entidade que comprove prestar serviços essenciais ou atividades de interesse público nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, e que atenda às seguintes condições:

- I – não tenha fins lucrativos;
- II – atenda diretamente a população, de forma gratuita;
- III – comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- IV – seja declarada de utilidade pública;
- V – não possua débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

Art. 3º Os repasses relativos à subvenção social, auxílio financeiro e contribuição autorizados nesta lei, observarão:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho;
- III – celebração de convênio.

Art. 4º A entidade privada beneficiada com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de aplicação.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

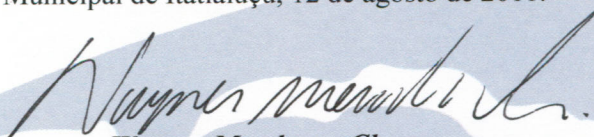
Especificações	Valor (R\$)
Órgão 05-Secretaria de Assistência Social	
Unidade-001-Administração da Secretaria de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Sub-função: 244- Assistência Comunitária	
Programa: 0486 – Assistência Social Geral	
Projeto:0.396 – Subvenção Concedida à ABRACI	
Natureza da Despesa: 33.50.41–Subvenções Sociais	
Total	R\$80.000,00

Art. 6º Conforme determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, como recurso para a abertura do crédito especial de que trata o artigo 5º desta Lei, fica autorizada a utilização de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Especificações	Valor (R\$)
Órgão 05-Secretaria de Assistência Social	
Unidade-001-Administração da Secretaria de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Sub-função: 244- Assistência Comunitária	
Programa: 0486 – Assistência Social Geral	
Projeto:0.396 – Subvenção Concedida à ABRACI	
Natureza da Despesa: 33.50.41–Subvenções Sociais	
Superávit Financeiro	R\$ 80.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 12 de agosto de 2011.


Wagner Mendonça Chaves
Prefeito Municipal